

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA ARLA FOODS INGREDIENTES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UNIPESOAAL LTDA.

ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR DA MULTA DA LEI 12.846/2013,
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO**

(A multa foi calculada de acordo com os parâmetros do Decreto 11.129/2022)

Parâmetros	
Exercício (ano) de instauração do PAR ou Leniência	2022
Ano base do Cálculo da Multa LAC	2021
Base de Cálculo (faturamento) ^[1]	R\$ 6.210.029,68
Vantagem Indevida	Não se aplica
Dano presumido	Não se aplica

Agravantes (art. 22)	%	Descrição	Adotado	Valor
Inciso I	Até 4%	Concurso de atos lesivos	2%	R\$ 124.200,59
Inciso II	Até 3%	Tolerância ou ciência do corpo diretivo	3%	R\$ 186.300,90
Inciso III	Até 4%	Interrupção no fornecimento de serviço público	0%	-
Inciso IV	Até 1%	Situação econômica do infrator	0%	-
Inciso V	Até 3%	Reincidência	0%	-
Inciso VI	Até 5%	Montante dos Contratos	0%	-
RESULTADO AGRAVANTES			5%	R\$ 310.501,49

Atenuantes (art. 23)	%	Descrição	Adotado	Valor
Inciso I	Até 0,5%	Caso de não consumação da infração	0%	-
Inciso II	1%	Comprovação de ressarcimento das perdas	1%	R\$ 62.100,30

Inciso III	Até 1,5%	Grau de colaboração	1%	R\$ 62.100,30
Inciso IV	Até 2%	Admissão voluntária da responsabilidade	1,5%	R\$ 93.150,44
Inciso V	Até 5%	Programa de integridade	0%	-
RESULTADO ATENUANTES			3,5%	R\$ 217.351,05

Multa Preliminar (Art. 22-A)	Agravantes – Atenuantes = 1,5%	R\$ 93.150,44
-------------------------------------	---------------------------------------	----------------------

Limite mínimo	O maior entre:		
	Vantagem Auferida:	Não se aplica	R\$ 6.210,03
	Previsto no Art. 25	R\$ 6.210,03	
Limite máximo	O menor entre:		
	20% do Faturamento Bruto – Exercício Anterior	R\$ 1.242.005,93	R\$ 1.242.005,93
	3x a vantagem (pretendida ou auferida)	Não se aplica	
Resultado (Art. 25 §1º) – Multa Preliminar se enquadra nos limites			

Aplicação dos critérios do Art. 47 do Decreto nº 11.129/2022 para redução da multa (conforme Portaria Interministerial 36/2022):		
Iniciativa de autodenúncia	22,22%	R\$ 20.698,02
Grau de colaboração	22,22%	R\$ 20.698,02
Condições de pagamento	22,22%	R\$ 20.698,02
Total da redução	66,66%	R\$ 62.094,08

Multa LAC	Multa preliminar	Margem de redução	Valor resultante (aplicado no acordo)
	R\$ 93.150,45	66,66%	R\$ 31.056,36

Instrução para pagamento (via PagTeseuro): O pagamento da multa prevista no art. 6, inciso I, e 19, inciso I, da Lei 12.846/2013 deverá ser feito para a União, através do PagTeseuro, componente de processamento de pagamentos digitais gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O pagamento pode ser feito pelas formas Pix, cartão de crédito e boleto de GRU Simples.

Para tal, a RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá acessar o PagTeseuro por meio do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e preencher as informações conforme o quadro abaixo:

Órgão Arrecadador	37000 – CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Unidade Gestora Arrecadadora	370003 – COORD-GERAL DE LICITAÇÃO, CONTR. E DOCUMENTAÇÃO
Código de Recolhimento	31982 – Multa Acordo de Leniência – CGU/AGU
CPF/CNPJ do Contribuinte	XXXX
Nome do Contribuinte	XXXX
Valor Principal	R\$ XXXX

Após o preenchimento dos campos acima, clicar em Iniciar Pagamento. Escolher a forma de pagamento: PIX/CARTÃO DE CRÉDITO/BOLETO GRU.

Observação 1: Caso o pagamento dos valores referentes à União seja realizado de conta mantida pela RESPONSÁVEL COLABORADORA ou empresa de seu grupo econômico no exterior, a CGU apresentará as informações bancárias necessárias para realização da transferência, incluindo códigos IBAN e SWIFT, devendo eventuais riscos e custos da operação, inclusive decorrentes de variações cambiais, serem de responsabilidade da empresa.

Observação 2: Na impossibilidade de realização dos pagamentos em função da extinção ou da alteração da forma de pagamento definida, a RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá notificar a CGU para o recebimento de instruções sobre nova forma de pagamento.

Observação 3: A RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá informar os respectivos pagamentos com comprovantes para a CGU, para fins de acompanhamento de cumprimento do Acordo de Leniência.

[1] Atualizado pelo IPCA até maio de 2026 (último IPCA disponível)

Referência: Processo nº 00190.108116/2022-10

SEI nº 4123008

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Assinado de forma digital por
VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Dados: 2026.06.22 16:02:18 -03'00'

FERNANDO AURELIO ZILVETI ARCE MURILLO:
Assinado de forma digital por
FERNANDO AURELIO ZILVETI ARCE MURILLO:
Dados: 2026.06.19 17:55:52 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br CAUE BATISTA DE OLIVEIRA
Data: 19/06/2026 17:48:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Digital Institucional
Flavio J. Roman
Procurador do Banco Central
23/07/2026 11:10:38 -03 Rede AGU

Documento assinado digitalmente
gov.br OLYMPIO GARCIA DIAS NETO
Data: 17/06/2026 17:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>